Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.778, de 21 de junho de 1.988.

"Dispõe sobre a doação de combustível á Delegacia de Policia do Município, para os fins e sob as condições que/ menciona."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando de suas atribuições legais / que lhe são conferidas por lei..

Faz saber que a Câmara Municipal de/ Piedade, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar a/ delegacia de Policia do Município, para utilização em operações de policiamento motorizado ostensivo da cidade, a quantia mensal de 150 e 100 litros, alcool hidratado (cento e cincoenta litros) e gasolina 100 / (cem litros).

Artigo 2º - Incumbirá a Seção de Empenho da administração provi-/ denciar a entrega dos bens móveis objeto da doação, / promovendo a forma de contrôle necessária.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da unidade orçamentária:

8 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1 - DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

3132-03070212.01 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 21 de junho de 1.988

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.